

Juiz de Brasília libera maconha para tratamento medicinal

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária terá de excluir o tetrahydrocannabinol, ou THC, a substância química da maconha responsável pelos efeitos da planta, da lista de substâncias de uso proibido no Brasil.

Segundo [decisão](#) do juiz Marcelo Rebello Pinheiro, da 16ª Vara Federal em Brasília do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o órgão deverá classificar o THC como substância psicotrópica sujeita a apresentação de receita médica.

A decisão, desta segunda-feira (9/11), atende em parte ao pedido de tutela antecipada feito pelo Ministério Público Federal por meio de uma ação civil pública. A Anvisa tem 10 dias para cumprir o que foi estabelecido pelo juiz.

A agência terá ainda que permitir a importação, exclusivamente para fins medicinais, de medicamentos e produtos que possuam como princípios ativos os componentes THC e canabidiol, outra substância da maconha, desde que seja apresentada a prescrição médica e assinatura de termo de esclarecimento e responsabilidade pelo paciente ou seu representante legal.

O juiz também permitiu a prescrição médica desses produtos e a pesquisa científica da maconha ou qualquer outra espécie ou variedade da planta, desde que haja prévia notificação à Anvisa e ao Ministério da Saúde. Caberá ao governo federal fiscalizar as pesquisas.

"O risco da permissão da utilização da maconha para fins medicinais, atingir fins ilícitos não pode ser impedimento à oferta de tratamento às pessoas que, por essa via, poderiam obter sensível melhora da qualidade de vida", disse o juiz.

Date Created

11/11/2015